



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## EDITAL Nº 1/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

### **EDITAL Nº 01/2026**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 01/2026 para seleção de servidores(as) docentes do IFCE e para docentes externos à Instituição, afim de atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - Partiulf, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do Partiulf de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

#### **2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiulf que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;

2.2. O objetivo deste edital é selecionar docentes efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFCE e, em caso de não preenchimento das vagas, professores(as) externos(as) para atuarem como professores(as) nas disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, do curso de formação inicial e continuada Partiulf ofertado em uma das 35 turmas do Programa Ofertadas pelo

IFCE;

2.3. **Poderão concorrer as vagas professores** efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFCE, bem como professores(as) externos(as) ao IFCE que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

3.1. Os(as) candidatos(as) que desejem interpor recurso quanto à impugnação do edital devem enviar e-mail para [reitoria@partiuif.ifce.edu.br](mailto:reitoria@partiuif.ifce.edu.br) no dia 04 de fevereiro de 2026 até as 18:00;

3.2. O resultado dos pedidos de impugnação aos termos do edital é irrecorribel e será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico [portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/](http://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/);

### 4. DAS VAGAS

4.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

#### QUADRO I:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	35	Manhã ou tarde	Graduação em Letras Português + Formação Pedagógica*
Matemática	10h semanais	35	Manhã ou tarde	Graduação em Matemática + Formação Pedagógica*
Ciências da Natureza	10h semanais	35	Manhã ou tarde	Graduação em Biologia, Física ou Química + Formação Pedagógica*

\*Formação Pedagógica em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 e a Resolução CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, para diplomas de Bacharelado e/ou Tecnólogos.

Parágrafo único. A oferta do curso deverá ocorrer, prioritariamente, nos turnos da manhã e da tarde. Excepcionalmente, nos casos em que não seja possível a realização das atividades nesses turnos, a oferta em horário diverso ficará condicionada à prévia análise e autorização da Equipe Executora do Programa, devidamente justificada pelo campus responsável.

#### QUADRO II:

<b>Campus</b>	<b>DISPOSIÇÃO DAS VAGAS</b>				<b>Vagas</b>
	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Matemática</b>	<b>Ciências</b>	<b>Total</b>	
-					
Acaraú	1	1	1	3	
Acopiara	1	1	1	3	
Aracati	1	1	1	3	
Barbalha*	1	1	1	3	
Baturité	1	1	1	3	
Boa Viagem	1	1	1	3	
Camocim	1	1	1	3	
Canindé	1	1	1	3	
Caucaia	1	1	1	3	
Cedro	1	1	1	3	
Crateús	1	1	1	3	
Crato	1	1	1	3	
Fortaleza (Turma Manhã)	1	1	1	3	
Fortaleza (Turma Tarde)	1	1	1	3	
Guaramiranga	1	1	1	3	
Horizonte	1	1	1	3	
Iguatu	1	1	1	3	
Itapipoca	1	1	1	3	
Jaguaribe	1	1	1	3	
Jaguaruana	1	1	1	3	
Juazeiro do Norte	1	1	1	3	
Limoeiro do Norte	1	1	1	3	
Maracanaú	1	1	1	3	
Maranguape	1	1	1	3	
Mombaça	1	1	1	3	
Morada Nova	1	1	1	3	
Paracuru	1	1	1	3	
Pecém	1	1	1	3	
Quixadá	1	1	1	3	
Sobral	1	1	1	3	
Tabuleiro do Norte	1	1	1	3	
Tauá	1	1	1	3	
Tianguá	1	1	1	3	
Ubajara	1	1	1	3	
Umirim	1	1	1	3	
<b>TOTAL</b>				<b>105</b>	

\* As atividades da turma "Barbalha" ocorrerão no campus Crato.

4.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro IV.

4.3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores docentes àqueles(as) lotados no *campus* de origem, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFCE nessa categoria.

4.4. A prioridade do presente edital é para os(as) docentes efetivos(as),

substitutos(as) e visitantes do IFCE do campus participante a qual esteja concorrendo. No entanto, em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas pelos professores(as) externos(as).

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

5.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a), estar lotado no seu campus de origem;
- b) Possuir disponibilidade de carga- horária para atuar de forma presencial nos horários e dias previstos de execução das aulas do programa;
- c) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo como docente na rede pública;
- d) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- e) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

5.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

Parágrafo único: Fica vedada a participação, no presente processo seletivo, de docentes que tenham sido desligados do Programa PartiuIF-IFCE pela Equipe Executora.

## 6. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

6.1. Compete aos(as) professores(as) do Programa PartiuIF-IFCE o desempenho das seguintes atribuições:

- a) planejar e ministrar aulas, bem como elaborar materiais didáticos e preparar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas com os(as) estudantes beneficiários(as) do Programa e com os(as) monitores(as);
- b) adequar conteúdos, materiais didáticos, recursos midiáticos e bibliografia às necessidades do público-alvo do Programa;
- c) realizar o registro das aulas ministradas, em conformidade com os instrumentos e procedimentos definidos pela Equipe Executora do

Programa, encaminhando-os à Coordenação de Turma, quando solicitado;

- d) executar atividades pedagógicas diversas, incluindo a aplicação de simulados e a atribuição de pontuação, conforme orientações da Equipe Executora do Programa, com vistas à composição da avaliação processual dos(as) estudantes, observadas as estratégias de recomposição da aprendizagem.
- e) efetuar, no sistema acadêmico institucional, o registro das aulas ministradas e da frequência dos(as) estudantes, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Equipe Executora;
- f) promover espaços de acolhimento, escuta qualificada e debate com os(as) estudantes, contribuindo para o fortalecimento do processo formativo;
- g) avaliar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes, conforme critérios pedagógicos definidos no âmbito do Programa;
- h) planejar, executar e registrar as atividades de práticas suplementares, de acordo com as orientações da Equipe Executora do Programa;
- i) participar, quando convocado(a), de capacitações, reuniões e demais atividades promovidas pela equipe gestora do Programa no campus e/ou pela Equipe Executora do PartiulF-IFCE;
- j) participar, quando solicitado(a), de encontros e reuniões com os(as) responsáveis legais pelos(as) estudantes;
- k) planejar, em conjunto com os(as) monitores(as), as atividades do Programa, bem como orientá-los(as) e acompanhá-los(as) no desempenho de suas atribuições;
- l) realizar, em conjunto com a equipe local do Programa, o acompanhamento disciplinar dos(as) estudantes, observadas as normas e diretrizes estabelecidas para o PartiulF;
- m)apropriar-se das orientações, normativas e instrumentos do Programa PartiulF-IFCE, assegurando sua adequada execução.
- n)observar e cumprir, de forma integral, as orientações, diretrizes e encaminhamentos estabelecidos pela Equipe Gestora do Programa, no âmbito de suas competências, assegurando a adequada execução das atividades pedagógicas e administrativas previstas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

7.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) servidores(as) docentes do IFCE e professores externos à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.

7.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;

7.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital **não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFCE, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;**

7.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico (Quadro III), anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.

a) Cópia de diploma que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;

§1º Graduação na disciplina de interesse com a formação pedagógica em atendimento à RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 e a Resolução CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 para os diplomas de Bacharelado e/ou Tecnólogos;

§2º Não serão aceitos diplomas de cursos sequenciais.

b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;

c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincide com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro IV;

e) Se professores (as) externos(as) ao IFCE (pessoa física):

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- Termo de Responsabilidade para Professores Externos (Anexo III);
- Comprovante de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública;

### QUADRO III: LINKS PARA INSCRIÇÃO:

Campus	Link de Inscrição
Acaraú	<a href="https://forms.gle/2o9ZRzDf4PZPZmjx8">https://forms.gle/2o9ZRzDf4PZPZmjx8</a>
Acopiara	<a href="https://forms.gle/8Dg43svUeUxgG4dU9">https://forms.gle/8Dg43svUeUxgG4dU9</a>
Aracati	<a href="https://forms.gle/JZqeF9ReYdBcjECN8">https://forms.gle/JZqeF9ReYdBcjECN8</a>
Barbalha*	<a href="https://forms.gle/gouTbjVZx6Aq2Amh6">https://forms.gle/gouTbjVZx6Aq2Amh6</a>
Baturité	<a href="https://forms.gle/wLktNBA9dBCM326z8">https://forms.gle/wLktNBA9dBCM326z8</a>
Boa Viagem	<a href="https://forms.gle/pC1g8QwGz9B8ALxu8">https://forms.gle/pC1g8QwGz9B8ALxu8</a>
Camocim	<a href="https://forms.gle/6s3dfNvzN5ejcH578">https://forms.gle/6s3dfNvzN5ejcH578</a>
Canindé	<a href="https://forms.gle/L1UqV5yBpxX7paDt6">https://forms.gle/L1UqV5yBpxX7paDt6</a>
Caucaia	<a href="https://forms.gle/g9fk9Ha4XJFBodEV6">https://forms.gle/g9fk9Ha4XJFBodEV6</a>
Cedro	<a href="https://forms.gle/DkHjRFkxvEDss1ET8">https://forms.gle/DkHjRFkxvEDss1ET8</a>
Crateús	<a href="https://forms.gle/hdTDoYiHFm9yTG6eA">https://forms.gle/hdTDoYiHFm9yTG6eA</a>
Crato	<a href="https://forms.gle/eNfrrZES8L71Hpm16">https://forms.gle/eNfrrZES8L71Hpm16</a>

Campus	Link de Inscrição
Fortaleza (Turma Manhã)	<a href="https://forms.gle/6CUCbyxQADx9UB6x6">https://forms.gle/6CUCbyxQADx9UB6x6</a>
Fortaleza (Turma Tarde)	<a href="https://forms.gle/xTw9JFMr6HCGAmQs9">https://forms.gle/xTw9JFMr6HCGAmQs9</a>
Guaramiranga	<a href="https://forms.gle/6XHP8YhkEvW29JgD7">https://forms.gle/6XHP8YhkEvW29JgD7</a>
Horizonte	<a href="https://forms.gle/6fme9JtB2p7aYYKM9">https://forms.gle/6fme9JtB2p7aYYKM9</a>
Iguatu	<a href="https://forms.gle/HSetHD1Ysizx45hf6">https://forms.gle/HSetHD1Ysizx45hf6</a>
Itapipoca	<a href="https://forms.gle/f4JUBBvzoBtnnq8Y7">https://forms.gle/f4JUBBvzoBtnnq8Y7</a>
Jaguaribe	<a href="https://forms.gle/kq1EsEwZotJYs8SEA">https://forms.gle/kq1EsEwZotJYs8SEA</a>
Jagaruana	<a href="https://forms.gle/gU6YMfbBcwUEw3vx8">https://forms.gle/gU6YMfbBcwUEw3vx8</a>
Juazeiro do Norte	<a href="https://forms.gle/wf6hmhK87Nqmh9es5">https://forms.gle/wf6hmhK87Nqmh9es5</a>
Limoeiro do Norte	<a href="https://forms.gle/x9tawKaLwGebGVkM7">https://forms.gle/x9tawKaLwGebGVkM7</a>
Maracanaú	<a href="https://forms.gle/ERC8wMhDjB81ikJ26">https://forms.gle/ERC8wMhDjB81ikJ26</a>
Maranguape	<a href="https://forms.gle/P4oMWRSYxdTK1TeG7">https://forms.gle/P4oMWRSYxdTK1TeG7</a>
Mombaça	<a href="https://forms.gle/vMZDA1rgbqVzZePw9">https://forms.gle/vMZDA1rgbqVzZePw9</a>
Morada Nova	<a href="https://forms.gle/xVjypKE8pcRTpZsQ6">https://forms.gle/xVjypKE8pcRTpZsQ6</a>
Paracuru	<a href="https://forms.gle/8gmKUeSgeYTzpCeG9">https://forms.gle/8gmKUeSgeYTzpCeG9</a>
Pecém	<a href="https://forms.gle/zf5P7gpLqq9d9ipG7">https://forms.gle/zf5P7gpLqq9d9ipG7</a>
Quixadá	<a href="https://forms.gle/qaFbkS3S3B8wS17s7">https://forms.gle/qaFbkS3S3B8wS17s7</a>
Sobral	<a href="https://forms.gle/YK4Sc9LhpQfu2M9C6">https://forms.gle/YK4Sc9LhpQfu2M9C6</a>
Tabuleiro do Norte	<a href="https://forms.gle/z5T2nRSbGQLyu9e77">https://forms.gle/z5T2nRSbGQLyu9e77</a>
Tauá	<a href="https://forms.gle/ZvYdWVXNkvcFfoAF7">https://forms.gle/ZvYdWVXNkvcFfoAF7</a>
Tianguá	<a href="https://forms.gle/cQoj5PWUCL46FUQTA">https://forms.gle/cQoj5PWUCL46FUQTA</a>
Ubajara	<a href="https://forms.gle/EE3mWhKNsg38vKKeA">https://forms.gle/EE3mWhKNsg38vKKeA</a>
Umirim	<a href="https://forms.gle/G2GWERgKjsvgk19C7">https://forms.gle/G2GWERgKjsvgk19C7</a>

\* As atividades da turma "Barbalha" ocorrerão no campus Crato.

7.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

7.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

7.8. A coordenação local do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

7.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o campus que inscreveu, conforme anexo II;

7.10. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiulF 2026, conforme as previsões deste Edital;

7.11. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) docentes, inscritos(as) e homologados(as) lotados no *campus de origem* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

7.12. O preenchimento das vagas atenderá, **primeiramente**, à lista dos(as) servidores(as) docentes do IFCE, seguidos da lista dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7.13. O não cumprimento das obrigações relativas à entrega do plano de aula, dos registros no sistema acadêmico, pode ensejar a interrupção parcial ou total do

pagamento da bolsa, conforme avaliação da coordenação local e da Equipe Executora do Programa PartiulF, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação local do Programa ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão dos campi (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro IV.

### QUADRO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A. Tempo de docência na disciplina, no IFCE, a qual está concorrendo.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.
B. Tempo de docência fora do IFCE na disciplina, a qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos	*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente nos anos finais do ensino fundamental (Ensino Fundamental II), na área objeto deste edital.
C. Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos	FG, FCC, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante Portarias de Nomeação/Designação e Dispensa/Exoneração determinando o inicio e fim de cada período).
D. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
E. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
F. Atuação como docente ou na coordenação local no âmbito do Programa PartiuIF, com participação efetiva durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.	1 ponto para cada mês de atuação (período de vigência das aulas do Programa) – máximo 8 pontos	Declaração emitida pela Coordenação Local do Programa PartiuIF-IFCE ou pela Equipe Executora, no caso de candidato(a) que tenha atuado como Coordenador(a) Local, comprovando atuação no Programa PartiuIF durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.
G. Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFCE ofertados pela Instituição.	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens D, E e F)	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.
H. Avaliações de projetos de extensão do IFCE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos	Declaração emitida pelo Gestor de Extensão ou pelo Ditotor-Geral
I. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos	Comprovação mediante Portaria.
J. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	Comprovação por meio de diploma ou certificado.

8.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de docência no Programa PartiuIF e/ou participação como coordenador(a) do Programa;
- b) Maior tempo de exercício da docência na disciplina para a qual concorre, ministrada no âmbito do IFCE.
- c) Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista;
- d) Maior tempo de serviço como professor(a) do ensino fundamental II do 6º ao 9º ano (critério para o público externo);
- e) Maior idade.

8.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 25/02/2026, exclusivamente via Internet, conforme anexo II. O resultado dos recursos estará disponível até 27/02/2026.

8.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

8.5. O resultado final será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2026**, na página do Partiu IF do IFCE ([portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/](http://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/)).

## 9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

9.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026;

9.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFCE será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;

9.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFCE e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

9.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, ficando condicionado ao preenchimento e envio das frequências mensais dos estudantes, **bem como à entrega do plano de aula**, dos registros no sistema acadêmico, **quando solicitado pela Coordenação de Turma e pela Equipe Executora do programa**, sob pena de suspensão do pagamento da parcela correspondente;

9.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

9.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFCE.

## 10. DAS ATIVIDADES

10.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.

10.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da coordenação local do PartiuIF, conforme anexo II cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10.4. As aulas do Programa PartiuIF ocorrerão, obrigatoriamente, na modalidade presencial, podendo ser distribuídas em pelo menos 03 (três) dias por semana, conforme planejamento aprovado pela coordenação do Programa.

10.5. O planejamento dos horários das aulas do Programa PartiuIF deverá considerar, prioritariamente, a disponibilidade das escolas municipais frequentadas pelos estudantes público-alvo do Programa, não se constituindo a disponibilidade do servidor bolsista critério determinante para a definição dos horários.

10.6. A carga horária semanal de 10 (dez) horas atribuída aos docentes do Programa PartiuIF será contabilizada da seguinte forma:

I - 04 (quatro) horas destinadas à ministração de aulas presenciais;

II - 06 (seis) horas destinadas a atividades de planejamento, participação em reuniões e demais atividades previstas ou demandadas pela Equipe Executora e/ou pela coordenação local do programa.

Parágrafo único. As 04 (quatro) horas/aula semanais atribuídas a cada docente não poderão ser ministradas de forma geminada, ficando expressamente vedada a concentração das quatro aulas de um mesmo componente curricular em todos os horários de um único dia de aula.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação local do PartiuIF do campus ao qual concorreu e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet do Partiu IF no IFCE ([portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/](http://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/));

11.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, conforme Anexo II, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

## 12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	04/02/2026	<a href="http://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/">portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/</a>
Impugnação do Edital	04/02/2026 até as 18:00	reitoria@partiuif.ifce.edu.br
Período de inscrições	05 a 18/02/2026	Formulário do Google [link do formulário do campus]
Período de avaliação das Documentações	19 e 23/02/2026	Coordenação Local e/ou Comissão

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Meio</b>
Resultado preliminar	24/02/2026	<a href="http://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/">portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/</a>
Período de apresentação de recursos	25/02/2026	[campus]@partiuif.ifce.edu.br
Resultado final após recursos	27/02/2026	<a href="http://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/">portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/</a>

12.1. A coordenação local e a Equipe Executora do Programa poderão alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

12.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre 02/03/2026 e 31/12/2026.

## **13. DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Conforme o item 7.13, em caso da não existência de candidatos(as) servidores(as) docentes do IFCE, será utilizada, para fins de convocação, a lista de classificação dos professores(as) externos(as) ao IFCE seguindo a ordem de classificação;

13.2. Não havendo mais candidatos na lista de professores(as) externos(as) ao IFCE do próprio campus a serem convocados, será permitida a utilização de lista de classificação de campus vizinho;

13.2.1. Considera-se campus vizinho, para fins deste edital, o campus cuja unidade esteja a no máximo 60 km de distância de sua própria unidade;

13.2.2. O campus que precise aproveitar a lista de cadastro reserva de campus vizinho deverá seguir a convocação pelo candidato seguinte ao último candidato convocado pelo campus gestor da lista de cadastro reserva;

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas

e o compromisso de cumpri-las.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

14.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Coordenação Local do Programa PartiulF do campus de origem e, em segunda instância, pela Equipe Executora do PartiulF no âmbito do IFCE.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos referidos campi do IFCE, inclusive os editais de alteração, se houver.

Fortaleza/CE, 04 de fevereiro de 2026.

**ANA CLÁUDIA UCHOA ARAÚJO**  
**Pró-Reitora de Extensão**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 04/02/2026, às 09:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8389098** e o código CRC **94D57E71**.